

LEILÃO JUDICIAL - EDITAL DE 1ª E 2ª PRAÇA DE LEILÃO E DE INTIMAÇÃO

Edital de 1ª e 2ª Praça de leilão de bem móvel e de intimação do executado **JOÃO PAULO DE ANDRADE, CPF 331.957.518-01**, demais interessados, **KELLY CRISTINA FERNANDES DE ANDRADE, CPF 342.191.208-40**, **ANDRADE CONSTRUÇÃO EIRELLI, CNPJ 24.422.229/0001-10**, DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE SÃO PAULO, CNPJ 15.519.361/0001-16, MM. JUÍZO DA 2ª VARA DO TRABALHO DA COMARCA DE OURO PRETO PROCESSO Nº 0011247-53.2024.5.03.0187, SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, CNPJ: 46.377.222/0001-29, e a quem mais possa interessar, expedido nos autos do CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, Proc. nº **0003285-13.2022.8.26.0266**, movido por **ANA FLÁVIA NASCIMENTO COSTA, CPF Nº 282.568.208-02 e ANDRÉ LUIZ DO NASCIMENTO COSTA, CPF Nº 317.853.988-30**.

O Dr. PAULO ALEXANDRE RODRIGUES COUTINHO, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da comarca de Itanhaém do Estado de São Paulo, na forma da lei, nos termos do Art. 881, § 1º, CPC, FAZ SABER que levará a leilão o bem abaixo descrito, através do sítio de leilões *on-line* Leilão Net, hospedado na rede mundial de computadores (internet) em <https://www.leilaonet.com.br>, que será conduzido pelo Leiloeiro Oficial, Sr. Leonardo Vieira Amaral, JUCESP nº 1010, de acordo com as regras expostas a seguir:

DOS LEILÕES: O 1º leilão terá início no dia 04/09/2026 às 14:00h e se encerrará no dia 10/09/2026 às 14:00h, onde somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo oferta, seguir-se-á sem interrupção o 2º leilão, que terá início no dia 10/09/2026 às 14h01min e se encerrará no dia 01/10/2026 às 14:00h (horários de Brasília/DF).

DAS CONDIÇÕES DE VENDA: O bem será vendido em caráter *ad corpus* e no estado e conservação em que se encontra, sendo considerado arrematante aquele que der lance igual ou superior ao valor da avaliação em primeiro leilão; ou aquele que der lance de valor igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação atualizada ou 80% caso se trata de bem de incapaz em segundo leilão. Não havendo propostas para pagamento à vista, o interessado em adquirir o bem em prestações, deverá apresentar proposta por escrito, antes do início de cada leilão, com sinal não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da proposta, e o saldo (restante) em até 04 (quatro) meses, indicando, ainda, o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo, garantido por caução idônea, por hipoteca do próprio bem, prevalecendo sempre a proposta de maior valor, que estarão sujeitas à conferência do leiloeiro e posteriormente apresentada nos autos para apreciação pelo MM. Juízo da causa. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. A apresentação de proposta não suspende o leilão **A arrematação nos termos do Art. 895, CPC, será apreciada pelo juízo somente quando não houver lance(s) para pagamento à vista no portal do Leiloeiro.**

DA RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE: O bem será alienado no estado de conservação em que se encontra, sendo a verificação de documental, de gravames, de credores e de área de responsabilidade do arrematante, que será responsável pela eventual regularização que se faça necessária. Os atos necessários para a expedição de carta de entrega, registro, remoção do bem e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (Art. 901, “caput”, § 1º e § 2º e Art. 903 do NCPC). Em caso de inadimplemento, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ARREMATACÃO E COMISSÃO): O arrematante deverá pagar o valor do lance, despesas divulgadas e mais 5% (cinco por cento) a título de comissão ao leiloeiro, calculado sobre o valor da arrematação, diretamente ao Leiloeiro (Art. 7º da Resolução 236/2016 do CNJ c/c Art. 24, Parágrafo Único do Decreto 21.981/1932). O pagamento do valor da arrematação, despesas administrativa/operacionais e da comissão devem ser realizados em até 24hs (vinte e quatro horas) a contar do encerramento do leilão, através de G.D.J. em favor do juízo (arrematação) e de depósito (comissão) na c/c nº 15.929-9, Ag: 6472, Banco Itaú. A comissão não será devolvida em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial e deduzidas as despesas incorridas.

DESPESAS ADMINISTRATIVAS/OPERACIONAIS: Adicionalmente, o arrematante deverá pagar as despesas administrativas/operacionais, conforme a seguir: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), pelo bem móvel arrematado.

DA RESPONSABILIDADE SOBRE O LANCE: Salvo as situações previstas no art. 903 do CPC, em hipótese alguma será permitida a desistência da arrematação. O caso de não pagamento do valor do bem arrematado, e da comissão devida à do leiloeiro no prazo estipulado, pode configurar fraude em leilão (artigo 358 do Código Penal). Neste caso, o participante responderá civil e criminalmente, ficando ainda obrigado a pagar a comissão de 5% (cinco por cento) do lance ofertado em favor do leiloeiro oficial, a título de multa.

DA REMIÇÃO, PAGAMENTO OU ACORDO: Caso a execução seja extinta, suspensa ou tenha seu objeto satisfeito por remição, pagamento, adjudicação, acordo ou qualquer outro ato que impeça a realização da alienação judicial, após a nomeação do Leiloeiro Oficial e o início dos atos preparatórios do leilão, ficará assegurado ao Leiloeiro o direito ao ressarcimento das despesas necessárias e efetivamente realizadas para a organização, divulgação e operacionalização do certame, bem como o direito de requerer ao Juízo o arbitramento de remuneração compatível com os serviços efetivamente prestados, nos termos do Decreto nº 21.981/1932, do Código de Processo Civil, da Resolução CNJ nº 236/2016 e da jurisprudência aplicável.

DAS INTIMAÇÕES: As intimações previstas na legislação processual serão realizadas na forma dos arts. 274 e 889 do CPC. Considerar-se-ão válidas as intimações encaminhadas aos endereços constantes dos autos, incumbindo às partes e aos interessados a manter seus dados cadastrais

atualizados perante o Juízo. Não sendo possível a realização da intimação por desatualização do endereço, recusa de recebimento, ausência do destinatário, não localização ou qualquer outra circunstância imputável ao intimando, aplicar-se-á o disposto no parágrafo único do art. 274 e no parágrafo único do art. 889 do CPC, reputando-se suficiente, para todos os efeitos legais, a ciência conferida por este edital.

DOS DÉBITOS: Os débitos que recaem sobre o bem, inclusive aqueles de natureza tributária e administrativa, constituídos até a data da arrematação, sub-rogam-se no respectivo preço, na forma do art. 908, § 1º, do Código de Processo Civil e do art. 130 do Código Tributário Nacional, quando aplicável. Em consequência, o arrematante receberá o bem livre dos débitos anteriores à arrematação, observadas as disposições legais pertinentes. A adoção das providências administrativas necessárias à regularização do bem perante o órgão competente, inclusive para fins de baixa, desvinculação, transferência, atualização cadastral ou exclusão de restrições decorrentes dos débitos sub-rogados, junto ao DETRAN, às Fazendas Públicas ou a quaisquer outros órgãos competentes, incumbirá ao arrematante, mediante os procedimentos administrativos cabíveis, não implicando, em nenhuma hipótese, assunção de responsabilidade pelo pagamento das obrigações anteriores, as quais permanecem sub-rogadas no produto da alienação, na forma da lei.

DESCRIÇÃO DO BEM: Lote único (01): Uma caminhonete Marca I/Toyota, Modelo Hilux CD 4X2 SRV (Aberta/Cabine Dupla), Cor Branca, Movida a Álcool / Gasolina, Ano 2014 / Mod. 2015, Chassi nº 8AJEX39G9F3001432, Renavam nº 01038307829, Placas FSU-1581, conforme descrito no auto de avaliação do Sr. Oficial de Justiça, o veículo possui riscos de uso na lataria, lente da lanterna traseira quebrada (lado direito), para-choque traseiro amassado, porta traseira amassada (lado esquerdo), revestimento de couro rasgado (banco do motorista), tapeçaria em regular estado de conservação, possui vestígios de ferrugem, pneus em regular estado de conservação, estepe em regular estado de conservação, motor e câmbio sem teste. Recalls pendentes: 8AJ2017001-HILUX AIRBAG MOTORISTA SUBSTITUICAO (ABR17); FALHA NO ACIONAMENTO DA BOLSA DO AIRBAG DIANTEIRO DO LADO DO MOTORISTA - 18/03/2020.

AVALIAÇÃO DO BEM: R\$ 109.790,00 (cento e nove mil e setecentos e noventa reais. Julho/2026), – Tabela Fipe - Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - Fipe.

DÉBITOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS (IPVA, LICENCIAMENTO, MULTAS, ETC.): R\$ 64.999,15 (sessenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e quinze centavos. Junho/2026). Será atualizado até a data do efetivo leilão.

DÉBITO EXEQUENDO: R\$ 229.734,06 (duzentos e vinte e nove mil setecentos e trinta e quatro reais e seis centavos. Novembro/2024), que será atualizado até a data do efetivo leilão.

ÔNUS: Bloqueio Circulação dos presentes autos, bloqueio de Circulação e Licenciamento nos autos do processo nº 0011247-53.2024.5.03.0187, que tramita perante o MM juízo da 2ª Vara do Trabalho de Ouro Preto.

VISITAÇÃO: Av. Redenção, nº 310, Jardim do Mar, São Bernardo do Campo/SP, CEP 09725-680. Somente para habilitados no portal, mediante agendamento prévio em: contato@leilaonet.com.br.

Todas as fotos, regras e condições estão disponíveis no portal do Leiloeiro em: <https://www.leilaonet.com.br>. A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos.

Será o presente edital, por extrato, afixado nas dependências do fórum em local de costume, publicado no portal do leiloeiro, com base no artigo 887, § 2º, do Código de Processo Civil e vinculado no portal de publicações de editais de leilões judiciais PUBLICJUD (<http://www.publicjud.com.br>).

Se por qualquer motivo, não ocorrer a arrematação do bem em hasta pública, fica desde logo autorizado o leiloeiro nomeado a proceder a ALIENAÇÃO POR INICIATIVA PARTICULAR, na forma do art. 880, do NCPC, no prazo de trinta (30) dias, aplicando-se, no que couber, a tal modalidade de expropriação, as determinações constantes desta decisão, inclusive quanto a comissão do Leiloeiro.

Para fins de determinação do preço vil, esclarece-se, desde logo, que por tal e compreendido aquele inferior a 50% do valor da avaliação, nos termos do art. 891, parágrafo único do NCPC.

NADA MAIS.

Dado e passado nesta cidade, Itanhaém, 07 de julho de 2026.

Eu, _____, Escrevente, digitei.

Eu, _____, Escrivã(o), subscrevi.

Dr. Paulo Alexandre Rodrigues Coutinho
Juiz de Direito